

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS **Atos Oficiais**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2010.

Ano IV
Edição nº289
14 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO

Digi'Arte Editora e Gráfica Ltda - Me.

CNPJ.: 04.035.991/0001-07.

Rua Domingos Luiz de Oliveira, 1056 - térreo - Centro - CEP 84.400-000

Fone/ Fax: (42) 3446-5555 - Email: jornalgrandesnegocios@uol.com.br.
Prudentópolis/ Paraná.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 – CEP 84400-000 – Fone (42) 3446–8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis – Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Eriton Augusto Popiu

Secretário de Agricultura: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Educação: Leopoldo Volanin

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Rogério Luiz Thomas

Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretária de Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretário de Saúde: Julio Alberto Durski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 – CEP 84400-000 – Fone: (42)3446-1374

Caixa Postal 90 – e-mail: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis – Paraná

Vereador Canderói Mainardes Filho – presidente

Vereador João Michalichen Neto – Vice presidente

Vereador Julio César Makuch – 1º Secretário

Vereador José Petez – 2º Secretário

Vereador Pedro Denczuk Filho

Vereador Osmar Pereira

Vereador Deonísio Costa Rosa

Vereador Clemente Lubczyk

Vereador Bores Beló

Vereador Luciano Marcos Antonio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO Nº 153/2010**

DATA: 15/06/2010

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 321.916,91 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a" "b" e "c" do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 1.801 de 10 de dezembro de 2009

DECRETA**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 321.916,91 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), conforme demonstrativo abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Orçamentária

04.128.20012-009 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

000670 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 15.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Orçamentária

12.361.20042-021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001370 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária

10.301.20032-035 - APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

002590 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 31.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária

12.365.20042-029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CRECHES

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

002020 3.1.00.000111 - MDE - Merenda Escolar Creches.....R\$: 6.000,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004330 3.1.00.000794 - C.R. 267.010-58/2008 PRODESA -R\$: 1.596,51

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004330 3.1.00.000795 - C.R. Nº 267011-62/2008/MAPA PRODESA -R\$: 1.546,65

06.001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Orçamentária

15.451.20181-007 - IMPLANTAÇÃO CENTRO DE CONVENÇÕES

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

002170 3.3.00.000752 - Contrato 166772-36/2004 - Ministério Turismo -R\$: 33.466,16

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
Orçamentária

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

004380 3.3.00.000781 - CONTR N° 0227189-69/2007 - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA -R\$: 62.613,36

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-045 - ATIVIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

003300 3.3.00.000789 - CONV. 107/2008 - CRESCER EM FAMÍLIA.....R\$: 3.317,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária

08.244.20082-045 - ATIVIDADES FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

003350 3.3.00.000789 - CONV. 107/2008 - CRESCER EM FAMÍLIA.....R\$: 21.338,00

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
Orçamentária

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004330 3.3.00.000794 - C.R. N° 267.010-58/2008/MAPA PRODESA -R\$: 3.989,28

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
Orçamentária

20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

004330 3.3.00.000795 - C.R. N° 267.011-62/2008/MAPA PRODESA -R\$: 2.049,95

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Orçamentária

26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003530 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 50.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
Orçamentária

26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA FÍSICA

003530 3.1.00.000805 - T.C. N° 163/10 - RECUP. DE ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS.....R\$: 50.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Orçamentária

12.361.20042-024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

001720 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 30.000,00

TOTAL.....R\$: 321.916,91

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas

1.3.2.5.01.99.44.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - C.R. 267.010-58/2008 PATRULHA MECANIZADA F.R.794.....R\$: 1.596,51

1.3.2.5.01.99.45.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - C.R. 267.011-62/2008 PATRULHA MECANIZADA F.R.795.....R\$: 1.546,65

1.7.2.1.35.03.02.00 - TRANSFERÊNCIAS FNDE PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES.....R\$: 6.000,00

1.7.6.1.99.01.00.00 - T.C. N° 163/10 - RECUP. ESTRADAS RURAIS, PONTES, BUEIROS.....R\$: 50.000,00

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.111	440030-4	Caixa - Merenda Escolar nCreches	6.000,00
3.1.794	647046-6	Caixa - Contrato 267.010-58/2008 Patrulha Mecanizada	1.596,51
3.1.795	647017-4	Caixa - Contrato 267.011-62/2008 - Patrulha Mecanizada TP	1.546,65
3.1.805	28327-4	BB - TC 163/10 - Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros	50.000,00
TOTAL DAS FONTES			59.143,16

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.752	157-0	Caixa - Contrato 166772-36/2004	33.466,16
3.3.781	647027-0	Caixa - Contr. 227189-69/2007 - Mecanização Agrícola	62.613,36
3.3.789	60-3	Caixa - Convênio 107/2008 - Crescer em Família	24.655,00
3.3.794	647046-6	Caixa - Contrato 267.010-58/2008 Patrulha Mecanizada	3.989,28
3.3.795	647017-4	Caixa - Contrato 267.011-62/2008 - Patrulha Mecanizada TP	2.049,95
TOTAL DAS FONTES			126.773,75

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

02.004 - ACESSORIA DE PLANEJAMENTO
Cancelamento

04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

000430 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 3.000,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Cancelamento
04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000440 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 4.000,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Cancelamento
04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
000470 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 4.000,00

02.004 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Cancelamento
04.122.20002-006 - ATIVIDADES COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000480 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 4.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001490 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 4.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Cancelamento
12.361.20042-022 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
001560 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 2.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cancelamento
12.365.20042-028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
001960 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB -R\$: 4.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
002610 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%).....R\$: 31.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO

Cancelamento
26.782.20131-020 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
003580 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração DiretaR\$: 50.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
Cancelamento
12.365.20042-026 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001800 0.1.00.000102 - FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 30.000,00

TOTAL.....R\$: 136.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis, em 15 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 160/2010
SÚMULA: Altera a redação do Decreto nº 035/2010 e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Denise Regina Prates Boiko
Suplente: Priscila Lukasiewicz

Representantes dos Professores:

Titular: Terezinha Charachovski Letvin e Cecilia Sermatiuk
Suplente: Lourdes Mara Czuy Lichi e Dione de Fátima Mosquer

Representantes dos Pais de Alunos:

Titular: Bernadete K. Novossad e Marilda Machado da Silva
Suplente: Alexandre Uhren e Janaína da Graça B. Rodrigues

Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Luiz Romualdo Klosouvski
Antoniela de Paula Veiga
Suplentes: Célia Inez Maia de Oliveira
Débora Cristina Moreira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 23 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

de Moura Cordeiro.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir desta data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Prudentópolis - PR, 07 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 166/2010

DATA: 07 de julho de 2010
SÚMULA: Regulamenta o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade excepcional e o interesse público,

Tendo em vista o teor do artigo 3º, "caput", da Lei Municipal nº 1.827/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a necessidade de serem preenchidos os cargos do Programa Nacional de Combate a Endemias, conforme previsto no Anexo I, do Edital 005/2010 do Processo Seletivo.

Artigo 2º - Instaurar, a realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Municipal em referência, para contratação de Profissionais para execução do Programa Governamental Programa Nacional de Combate a Endemias.

Artigo 3º - Ficam designados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado os servidores Miguelzinho Petel, Paula Francinetti Machado Becher, Mauricio João Atamanczuk, Luiz Marcelo Antonio e Assessoria Jurídica de Ayr Azevedo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 04/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12º da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993,

RESOLVE:

Convocar a comunidade Prudentopolitana para a apresentação pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Relatório detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados na área de saúde, as auditorias concluídas ou iniciadas no exercício de 2010, em Audiência Pública a se realizar na Câmara Municipal de Prudentópolis, no próximo dia 21 de julho de 2010, com início previsto para as 15:30 horas.

Prudentópolis, 01 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –
EDITAL Nº 002/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 002/2010, pelo Decreto nº 071/2010 de 29 de abril de 2010, CONVOCA, os

candidatos aprovados no referido Processo Seletivo, abaixo relacionados, para comparecerem, no dia 13/07/2010 a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratarem da contratação.

CARGO: Médico

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
01	07	Marcio Flores Martins

CARGO: Enfermeiro

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
01	73	Mariete Tatiane Mosquer

CARGO: Auxiliar de Enfermagem

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
01	62	Teomilia Mamus
02	56	Maria Silvia de Lima

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
01	83	Dionizio Kohuth Junior
02	02	Leonida Pionkoski Lukasiewicz
03	36	Rosa Pachko
04	75	Marilene Kurlhak
05	18	Josafat Koltun

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Prudentópolis, 07 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2009**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º
003/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 001/2009, pelo Decreto nº 449/2009 de 09 de dezembro de 2009, CONVOCA, os candidatos aprovados no referido concurso, relacionados no anexo I deste edital, para comparecerem, no dia 13/07/2010 a partir das 09:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua

Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratarem da contratação.

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Programa Agentes Comunitários de Saúde

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

LOCALIDADE: Vila das Flores

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	010	Maria Helena Bahri Oleinik

LOCALIDADE: Vila Beraldo-Jardim das Betanias

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	109	Leoni Bahri
02	089	Silvana Kurhan

LOCALIDADE: Papanduva de Cima

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	092	Mariete Ap. Rodrigues Gomes

LOCALIDADE: Rio de Areia/Xaxim

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	050	Marina Leczuk

LOCALIDADE: Terra Cortada 2. seção

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	081	Eva Douhan da Fonseca

LOCALIDADE: Vila Iguçu

Classificação	INSCR	NOME DO CANDIDATO
01	036	Leia Mari Kaminski Pedroso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº
005/2010**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.827/2010, de 02 de junho de 2010, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para compor o banco de reserva de para as futuras contratações de Profissionais

para execução do Programa Governamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos, consistentes em tempo de experiência e participação em cursos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissionais para formação do quadro de reserva técnica, conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Os Profissionais selecionados para o quadro de reserva técnica de acordo com a classificação final e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução do referido programa, de acordo com as definições deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nas seguintes condições:

2.1.1 Período: de 14 a 16 de julho de 2010

2.1.2 Local: Agência do Trabalhador

2.1.3 Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 582 – Centro – Prudentópolis – Pr.

2.1.4 Horários: das 08 horas às 11:00 horas e da 13:00 horas às 17:00 horas.

2.1.5 Informação: Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Prudentópolis.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, em conformidade com o item 2. deste edital, quando o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e a ela anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, listando-os no verso da ficha de inscrição, que serão retidas, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas.

a) Comproventes de títulos, constantes do item 7.2, deste Edital;

b) Documento Oficial de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2 Serão indeferidas inscrições de candidatos com documentação que não atendam as alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato, depois de efetuada a inscrição.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhada dos

comproventes e documentos constantes do item 3.1. deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise de Títulos.

4.2. Será necessário reconhecimento de firma na procuração simples.

4.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

4.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DO REGIME DE TRABALHO

5.1 A contratação é pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme necessidade da administração municipal.

5.2 A carga horária semanal será a constante no Anexo I deste Edital, sendo que as variações de jornadas de trabalho, a duração do intervalo, os descansos semanais e demais condições de horário de trabalho, serão definidos pela administração;

5.3 As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo II – Atribuições.

6. REMUNERAÇÃO

6.1 O valor da remuneração será equivalente ao valor constante no Anexo I – Quadro de Vagas;

6.2 A remuneração será reajustada na data de reajuste prevista para os servidores do quadro efetivo;

6.3 O pagamento da remuneração será efetuado através de depósito bancário, no Banco do Brasil S/A, na conta que deverá ser apresentada pelo candidato no Departamento de Recursos Humanos, quando da efetivação da contratação;

6.4 A remuneração poderá ser acrescida de adicional de insalubridade, em conformidade com LTCAT, e de horas extras devidamente autorizadas pelo Secretário de Saúde.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

7.1 Tabela de Títulos para Avaliação:

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na Área de Saúde em Geral	Comprovar através de certidão fornecida por entidades de saúde, ou registro em Carteira de Trabalho.	2,0 ponto para cada ano de experiência.	8,0 Pontos.

Tempo de experiência na Área de Saúde Pública	Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos, ou registro em Carteira de Trabalho.	3,0 pontos para cada ano de experiência.	12,0 Pontos.
Tempo de experiência no PSF	Comprovar através de certidão fornecida por Órgãos Públicos.	4,0 pontos para cada ano de experiência.	16,0 Pontos.
Participação em Curso na Área da Saúde, nos últimos 03 anos.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, emitidos por Órgãos devidamente credenciados.	2,0 pontos para cada curso com carga horária mínima de 08 horas	8,0 Pontos
Participação em Curso Específico do cargo pretendido, nos últimos 03 anos.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, emitidos por Órgãos devidamente credenciados.	2,0 pontos para cada curso com carga horária superior a 41 horas	8,0 Pontos

7.3 Para tempo de experiência, o ano será contado na proporção de um ano para cada 365 dias a serem comprovados conforme item 7.2 deste edital. Será atribuída pontuação proporcional ao período de tempo que não completar um ano.

7.4 O tempo de experiência em períodos concomitantes em cargo, ou instituição diferentes será considerado individualmente. Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito da tabela 7.2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado será divulgado no dia 26 de julho de 2010 no Diário Oficial do Município, no site www.prudentopolis.pr.gov.br e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

8.2. Serão desclassificados os candidatos que se inscreverem e não obtiverem no mínimo um ponto na tabela de títulos.

8.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1., deste Edital, na seguinte ordem:

- a. Maior Idade e
- b. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante da tabela do item 7.2 a ser protocolado até as 17:30 hrs, do dia 27 de julho de 2010, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis; obrigatoriamente acompanhado de petição com o fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis homologará o resultado final do Processo Seletivo, através de Edital,

divulgando-o no dia 02 de agosto de 2010, no site www.prudentopolis.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

12.1 Para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Comprovar disponibilidade de carga horária;
- e) Ter cumprido as obrigações e encargos militares (para sexo masculino);
- f) Comprovar escolaridade exigida para o exercício do cargo e demais requisitos;
- g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato convocado para assinatura do Contrato de Serviço Prestado, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo previsto no Edital de Convocação, que se dará no site www.prudentopolis.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, sem prejuízo dos constantes no item 12.1.:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Uma fotografia 3x4 recente;
- f) Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil;
- g) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as prevista na Constituição Federal;
- h) Apresentar Certidão Negativa: Antecedentes Criminais;
- i) Apresentar Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício do cargo, objeto da contratação;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços, que não comparecer na data determinada no edital de convocação será tido como desistente, podendo, após o prazo previsto no Edital de Convocação, convocar o próximo candidato aprovado obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação, para a devida contratação.

13.3 O candidato classificado e convocado que não comparecer na data da convocação ou não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada nem aguardar outra oferta, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de

Aprovados, ou assinara Termo de Desistência, passando para o final da lista de aprovados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, publicada através de Edital no site www.prudentopolis.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, podendo ser prorrogado por igual período.

14.1 Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

h. Condenado com transito em julgado em processo criminal ou administrativo;

i. Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

j. Não atender as condições constantes do item 12, deste Edital.

14.2 Não se efetivara a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3 A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação; tendo em vista o fato de que o presente processo seletivo simplificado importa em formação de cadastro de reserva técnica;

14.4 Os contratos firmados serão extintos sem direito a indenizações, nos casos previstos na Lei Municipal nº 1791/2009.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

15. ANEXOS

- Anexo I – Quadro de Vagas
- Anexo II – Atribuições do Cargo
- Anexo III – Ficha de Inscrição

Prudentópolis - Pr., 06 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Denominação do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Salário Mensal
Agente de Endemias	Médio Completo	40 horas	R\$ 510,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor de cada ente federado; Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos infestados; realizar a eliminação de criadouros; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores, *aedes aegypti*, hematófagos (chagas), flebotomo (leishmaniose); realizar o combate ao vetor nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V.

ANEXO - III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 005/2010 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		USO DA COMISSÃO Nº DE INSCRIÇÃO	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO CARGO CARGO PRETENDIDO: (ESCREVER EM LETRA DE FORMA)			
2 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CANDIDATO: (EM LETRA DE FORMA)			
ENDEREÇO COMPLETO (EM LETRA DE FORMA)			
CEP	CIDADE (EM LETRA DE FORMA)		EST
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	EST	DATA NASCIMENTO	SEXO
ESTADO CIVIL: C S V SJ	E PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? SIM NÃO	Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS OU INCAPAZES	
Conforme preceitos o Edital de Processo Seletivo nº 005/2010. Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas. Prudentópolis - PR, ____ de ____ de 2010.			
Assinatura do Candidato ou Procurador Legal			
Via da Comissão de Concurso			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR		USO DA COMISSÃO Nº DE INSCRIÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.827/2010

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para o Programa Nacional de Combate a Dengue".

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Para atender a necessidade para preenchimento de cargos dos programas governamentais, a Administração Pública Municipal de Prudentópolis fica autorizada a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante Processo Seletivo Simplificado, do qual constarão todos os direitos, deveres, remuneração do contratado, as condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se programa governamental, tratado nesta Lei o Programa Nacional de Combate a Dengue.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante edital de chamamento público, sujeito à ampla divulgação, a ser regulamentado por decreto, e será ordenado por despacho fundamentado do Chefe do Executivo Municipal, que declarará a necessidade e o interesse público, para a execução dos referidos programas, com a caracterização da temporariedade do serviço, o emprego ou a função a ser exercida, os salários, o local de trabalho, a carga horária semanal e a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações, com a descrição dos cargos, remuneração, carga horária, titulação mínima, são os constantes do anexo I.

§ 1º. Devido à duração indeterminada dos programas tratados nessa lei, os contratos a que se refere este artigo, terão sua duração adstrita ao período de existência do Programa.

§ 2º. Caso haja a extinção do Programa o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de até vinte e quatro (24) meses, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica.

§ 1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde expedido por médico integrante da rede pública municipal, o qual deverá considerar a aptidão para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º. A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 6º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em desacordo com os casos previstos no art. 2º desta Lei, sob pena de nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores efetivos em função assemelhada no Município.

Art. 8º. É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

Parágrafo Único. É também motivo de rescisão da

contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

Art. 9º. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, a Divisão de Recursos Humanos encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de verificação da legalidade e registro.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante;

IV – pela rescisão prevista no art. 9º desta Lei;

V – Por interesse da administração pública.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa contratual.

§ 2º. A extinção do contrato, nos casos do inciso III, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 02 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

Anexo I

Denominação do Cargo	Remuneração	Titulação	Carga Horária
Agente de Endemias	R\$ 510,00	Médio Completo	40 horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 179/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR o SENHOR Luiz Carlos Antoniuk, RG n.º 1.544.243-3 SSP PR, CPF n.º 339.081.339-04, casado, Gerente do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano, engenheiro civil CREA n.º 14.458/D-PR, para atuar como gestor do Contrato de nº 152/2010, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles contábeis, financeiros e de execução física, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Prudentópolis, 28 de junho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 187/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Marcelo Hohl Mazurechen**, portador da Carteira de Identidade nº 7.005.734-4 e inscrito sob CPF nº 004.279.709-89, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, a ficar responsável pelo Posto de Saúde Doutor Geraldo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 188/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **Maria Zenovia Sermatiuk**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, em substituição a professora **Maria Marizete Kutzmy**, a qual encontra-se em Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/06/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 189/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUMENTAR a carga horária da Professora **a carga horária da Professora Ivanilda Schirlo Petel**, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com proventos proporcionais, em substituição a professora Nair Bosak de Souza, a qual encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21/06/2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 190/2010

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta) dias a licença para tratamento de saúde, concedida a funcionária **Dirce Maria de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, a partir de 29 de abril de 2010, retornando em 26 de outubro de 2010, conforme requerimento protocolado em 09/04/2010, sob nº 1142/2010, posteriormente Relatório da Comissão de Avaliação Médica (anexo ao Processo).

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 02 de julho de 2010.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 073/2010

Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente destinado ao Creas.

Vencedor: LOGVEM COMERCIAL LTDA no item 04, a empresa SUPERATAC DISTRIBUIDORA LTDA nos itens 03, 05 e 06 e a empresa SOL EQUIPEMNTOS DE ESCRITÓRIO LTDA nos itens 01, 02 e 07.

Valor: R\$ 12.935,20 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Data: 01/07/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 073/2010
Contrato nº 155/2010**

Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente destinado ao Creas.

Vencedor: Logvem Comercial Ltda.

Valor: R\$ 1.713,60 (um mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 01/07/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 073/2010
Contrato nº 156/2010**

Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente destinado ao Creas.

Vencedor: Superatac Distribuidora Ltda.

Valor: R\$ 1.503,00 (um mil quinhentos e três reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 01/07/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 073/2010
Contrato nº 157/2010**

Objeto: Aquisição de material de consumo e material permanente destinado ao Creas.

Vencedor: Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

Valor: R\$ 9.718,60 (nove mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 01/07/2010

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 074/2010

Objeto: Aquisição de um espargidor de asfalto de caneta.

Vencedor: Romanelli Exportação e Importação Ltda.

Valor: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Data: 01/07/2010

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 074/2010
Contrato nº 158/2010**

Objeto: Aquisição de um espargidor de asfalto de caneta.

Vencedor: Romanelli Exportação e Importação Ltda.

Valor: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado.

Data: 01/07/2010

Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Pregão Presencial nº 056/2009

Contrato nº 305/2009

Partes: Município de Prudentópolis e Auto Peças e Mecânica Dias Ltda

Objeto: Fica o valor do contrato sob nº 305/2009 acrescido em 25% (vinte e cinco), passando de R\$ 97.318,46 (noventa e sete mil trezentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 121.648,07 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e sete centavos).

Data da assinatura: 02/07/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2010**

OBJETO: aquisição de estruturas metálicas, fechadura antipânico, guarda corpo, corrimão, portas de chapas metálicas, portões metálicos, proteção p/botijões de gás,

vãos de tela e grades para cerca, que serão utilizados para manutenção, reformas e ampliações de Escolas, Creches, Postos de Saúde, Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Prédios das Secretarias, Prédio da Prefeitura e Pátio de Maquinas.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 240.437,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais).

DATA: 23 de julho de 2010 às 09:30 horas.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:30 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 153/2010 de Empreitada de Obra.

REF.: Concorrência nº 058/2010

PARTES: Município de Prudentópolis e a empresa M Lachovicz e Cia. Ltda.

OBJETO: Execução de um Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e à Criança, com área de 256,62 m² – Projeto Padrão, situado na Rua R. São Josafat esq. R. dos Mendes. Lt 02 -Qd. 115 (parcial), Município de Prudentópolis, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

VALOR: 431.027,59 (quatrocentos e trinta e um mil e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 350 (trezentos e cinquenta) dias da assinatura do contrato.

RECURSOS: Os recursos serão oriundos da SESA/FUNDSAÚDE, dotação orçamentária sob número 4760.10301152.480, Fonte 100 – Recursos do Tesouro do Estado, a serem repassados ao CONTRATANTE, pelo PARANACIDADE, mediante Termo de Adesão ao Convênio nº 12.01.2010.0057 celebrado entre o PARANACIDADE, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e o CONTRATANTE.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/06/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2010 de Empreitada de Obra.

REF.: Concorrência nº 062/2010

PARTES: Município de Prudentópolis e a empresa Hezar Construção Civil Ltda

OBJETO: Execução de um Centro da Juventude, com área de 2.541,53 m², situado na Rua Av. São João - Bairro Barro Preto / Lt. Nº 0 da Linha Grande, Município de Prudentópolis, PR, conforme projetos, memoriais, planilhas e anexos que compõem o processo.

VALOR: R\$ 2.297.277,85 (dois milhões e duzentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 500 (quinhentos) dias da assinatura do contrato.

RECURSOS: Os recursos serão oriundos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, sob número 5560.08243322.503 Fonte 131, Rubrica 44.40.42.00 a serem repassados ao CONTRATANTE, pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ conforme Termo de Convênio nº 15.01.2009.0130.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2010.



Instituto de Previdência de Prudentópolis
CNPJ 07.966.651/0001-80

Extrato do 3º Termo Aditivo referente ao Contrato de Locação firmado em 08/03/2007

Partes: Instituto Prudentópolis Previdência e Nalciso Ratuchinski

Objeto: fica o valor original do contrato mantido em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme o aditivo anterior.

Data da Assinatura: 08/03/2009

Vigência: até 07/3/2011, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

